



MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Relatório Final

Procedimento pré-contratual

n.º 06MUNAMM18

**Aquisição de Serviços de consultadoria
implementação do projeto “+Sucesso escolar: Aprender, colaborar e
Partilhar**



*Terra de Emoções
Land of Emotions*

www.cm-armamar.pt





MUNICÍPIO DE ARMAMAR



www.cm-armamar.pt

*Terra de Emoções
Land of Emotions*



RELATORIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

I. Da Consulta Prévia

A decisão de contratar consta do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal informação n.º562DGUA18, datada de 4 DE NOVEMBRO DE 2018, no âmbito e de acordo com as suas competências próprias, nos termos do disposto na alínea a), n.º1 do artigo 18º do Decreto Lei n.º197/99, de 8 de junho.

Da Consulta Prévia (alínea c) do n.º1 do artigo 20.º do decreto Lein.º18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação), para a seleção de um concorrente para Aquisição de Serviços de consultadoria implementação do projeto “+Sucesso escolar: Aprender, colaborar e Partilhar iniciou com convite a três empresas, tendo apresentado proposta apenas duas.

Foram disponibilizados em plataforma eletrónica as peças do procedimento: Convite e Caderno de Encargos.

2. Esclarecimentos sobre as peças e dúvidas surgidas

Nos termos do artigo 50.º do CCP, não foram solicitados esclarecimentos.

3. Erros e omissões

No período estabelecido para o efeito, não foi identificado qualquer erro e omissão referente às peças concursais ao júri do procedimento.

4. Prazo de entrega das propostas e lista dos concorrentes

O prazo de entrega das propostas expirou no dia 26nov2018 às 18h00. O Júri reuniu no dia 27nov2018 e procedeu a descriptação das propostas na plataforma eletrónica.

Tendo verificado a entrada tempestiva de duas propostas, o Júri fez publicar a lista dos concorrentes, os quais foram ordenados em razão do momento de apresentação da respetiva proposta (por ordem de submissão na plataforma eletrónica).

ORDEM SUBMISSÃO	NOME DO CONCORRENTE	DATA E HORA SUBMISSÃO	NOME DO REPRESENTANTE
1º	SKILLMIND - CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	19-11-2018 às 16h.44mn	José Luis Vieira Ramalho
2º	EDUMANIA, LDA	25-11-2018 às 20h05mn	Amaral Simões de Carvalho

5. Abertura eletrónica da proposta e documentos

Após a descriptação das propostas, o Júri interrompeu o ato de abertura das propostas para, em sessão privada, analisar o conteúdo daquelas. Os concorrentes foram admitidos a concurso.

6. Análise e avaliação da proposta

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 57ª a 63º do CCP, tendo em conta a documentação apresentada pelos concorrentes para efeitos do previsto no ponto n.º8 do Convite, nomeadamente a análise do cumprimento cumulativo dos documentos e elementos entregues, o Júri considerou, que aqueles cumpriam com os requisitos que eram exigidos no CCP e no Convite.

Considerando o disposto no artigo 70º conjugado com o artigo 122º, ambos do CCP, o Júri analisou as propostas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições, tendo deliberado admitir os concorrentes, à fase de seleção e ordenação daqueles e respetivas propostas.

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no ponto n.º13 do Convite, o Júri procedeu à ordenação das propostas apresentadas, tendo-se obtido os seguintes resultados:

NÚMERO DE CONCORRENTE	NOME DO CONCORRENTE	PREÇO PROPOSTO	PREÇO BASE
1º	SKILLMIND - CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	37.000,00€	37.250,00 €
2ª	EDUMANIA, LDA	37.250,00€	37.250,00

Tendo em conta os resultados explanados no quadro anterior, o Júri constatou as seguintes situações:

- 1) O concorrente n.º1 “SKILLMIND - CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A., apresentou um preço dentro dos parâmetros mencionados na cláusula 4ª do Caderno de Encargos.
- 2) O concorrente n.º2 EDUMANIA, LDA, apresentou um preço dentro dos parâmetros mencionados na cláusula 4ª do Caderno de Encargos.

Assim e tendo presente o referido no ponto n.º8 do Convite, todas as propostas foram admitidas pelo Júri do presente concurso, tendo o concorrente “SKILLMIND - CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A. ganho por ter apresentado o preço mais baixo.

7. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123º do CCP, O Júri procedeu ao envio do Relatório Preliminar a todos os concorrentes, aos quais fixou prazo até 4 de dezembro de 2018 para se pronunciarem, por escrito através da plataforma eletrónica utilizada no município de Armamar, ao abrigo do artigo 123ª - direito de audiência prévia.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou ao abrigo da Audiência Prévia.

8. Conclusão

Compulsados, assim, todos os elementos que constituem as propostas, o Júri deliberou, por unanimidade, estarem reunidas as condições para adjudicar o procedimento à empresa “SKILLMIND - CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A..

O Júri